



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

ABERTURA

A Prefeita Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sob o regime celetista, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente Edital será executado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, CEP 85.162-000, Goioxim/PR, endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br, correio eletrônico administracao@goioxim.pr.gov.br.

1.1.1 Todas as publicações do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, serão realizadas no site www.goioxim.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.

1.2 A seleção destina-se ao provimentos de vagas, por meio de contratações temporárias para exercer a função de OPERADOR DE MAQUINAS, no quadro da Prefeitura Municipal de Goioxim de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Goioxim.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir habilidades, mediante aplicação de prova prática, de caráter classificatório e eliminatório para Operador de Máquinas.

1.4 A convocação para as vagas informadas na tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Goioxim, dentro do prazo de validade do PSS.

1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.

1.7 Durante o período de validade do PSS, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

2. DO CARGO

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

CODIGO CARGO	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	REMUNERAÇÃO BRUTA	TAXA DE INSCRIÇÃO
320	OPERADOR DE MAQUINAS	40	02	R\$ 1.650,00	30,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Goioxim:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
- i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no PSS 01/2019 implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de Goioxim serão realizadas presencialmente na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ou pelo Email <http://www.goioxim.pr.gov.br/>. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 00h00min do dia 17 de Outubro de 2019 às 23h59min do dia 31 de Outubro de 2019, observado horário oficial de Brasília/DF.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) solicitar o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.

4.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Goioxim.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento terá automaticamente sua vaga cancelada.

4.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento pré estabelecido no Guia/taxa. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste PSS.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no ato da Inscrição, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que sera disponibilizada no ato da Inscrição na Prefeitura Municipal de Goioxim. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Goioxim no ato da Inscrição.

4.12 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

- I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;
- II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.13 A apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

indeferimento do pedido de isenção.

4.14 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado dois dias úteis que antecedem a data limite para inscrições, pelo site www.goioxim.pr.gov.br.

4.15 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar presencialmente na Prefeitura a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado,

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço www.goioxim.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de 3(tres) dias úteis após término da data limite para inscrições.

5.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência.

5.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

5.4 A Prefeitura Municipal de Goioxim, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do PSS que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará das seguintes provas e fases:

TABELA 7.1

CARGO	FASE	TIPO PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	CARATER
OPERADOR DE MAQUINAS	1ª	PRATICA	DE ACORDO COM O ITEM 8	CLASSIFICATORIO E ELIMINATORIO

8. DA PROVA PRÁTICA

7.1 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

7.3 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

7.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

7.5 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

7.5.1 o candidato inscrito para os cargos de Operador de Máquinas deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original) conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

7.6 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (vinte) pontos, para não ser eliminado do certame.

7.7 Para o cargo Operador de Máquinas, o candidato será avaliado da seguinte forma:

- i) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
- ii) Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento);
- iii) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
- iv) Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada.

PONTUAÇÃO

TABELA 7.3

ITEM AVALIADO	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
I	20	15	10	5	0
II	20	15	10	5	0
III	20	15	10	5	0
IV	20	30	20	10	0
PONTUAÇÃO MAXIMA	100	75	50	25	0

7.8. Para o cargo Operador Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 8.2.** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem.
- 8.3.** O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será publicado por meio de três listagens, a saber:
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

9. DA ELIMINAÇÃO

- 9.1.** Será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:
- não estiver presente no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
 - for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
 - for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
 - recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
 - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
 - não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 9.2.** Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do PSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

10.1.1. contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência ou na condição de afrodescendente;

10.1.2. contra o resultado da prova prática

10.1.3. contra a nota final e classificação dos candidatos.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal.

10.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.

10.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 11.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

10.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

10.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

10.8. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.9. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.10. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

10.11. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.12. Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do PSS, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Goioxim e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioxim e em edital afixado no mural da Prefeitura.

12.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

12.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 12.1.

12.4. O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

12.5. Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

12.5.1. cópia da Carteira de Identidade;

12.5.2. cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

12.5.3. cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

12.5.4. cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

12.5.5. uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

12.5.6. cópia da certidão de nascimento ou casamento;

12.5.7. cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;

12.5.8. carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

12.5.9. certidão negativa de antecedentes criminais Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

12.5.10. certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

12.5.11. comprovante de endereço;

12.5.12. cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

12.5.13. Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;

12.5.14. demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

posteriormente informados.

12.6. O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Goioxim, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 13.5.

12.7. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de RH e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Goioxim no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.

13.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este PSS.

13.4. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PSS ouvida a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

13.6. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

13.7. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, na Rua Laurindo Coredeiro de Souza, nº 184, Centro, CEP 85162-000, Goioxim/PR.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim-PR, 30 de Agosto de 2019.

**MARI TEREZINHA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM**